



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 210/2006

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 202/2006 de 28 de abril de 2006 e dá outras providencias.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 4º da Lei nº 202/2006 de 28 de abril de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.11.03.27.812.0077.2115.3.3.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física".
.....

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei, como aprovado em 28 de abril de 2006.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal